



REVOGAÇÃO

Processos Administrativos n.º 3286/2024.

Edital 5/2024 Lei Paulo Gustavo.

Interessado: Secretaria de Cultura.

Assunto: Seleção de projetos Audiovisuais.

Na qualidade de autoridade superior e Prefeita do Município de São Sebastião do Alto, no uso das minhas atribuições legais e em consonância com a Legislação em vigor o Edital de chamamento público 05/2024, resolvi **REVOGAR**a Contratação na forma da solicitação do Secretario de de Cultura acostado no processo 5/2024, com base no artigo no art. 71, da citada Lei.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



Município de São Sebastião do Alto
Gabinete do Prefeita

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.
(Nosso grifo)

Concluída a fase de julgamento do certame, o processo foi remetido à Procuradoria para parecer final e posterior análise para homologação.

Ato contínuo, o Secretário da pasta apresentou DESPACHO, informando a necessidade de revogação do certame.

Considerando a manifestação do Secretário e tendo em vista que a demanda do caso, por não se caracterizar como serviço essencial, decido em acordo com a proposta de revogação da licitação.

Diante da motivação e dos fundamentos acima consignados, fica determinada a **REVOGACÃO** do processo de Chamada Pública Nº 05/2024.

Publique-se.

São Sebastião do Alto, 21 de janeiro de 2025.

Claudiane da Silva Pietrani Rodrigues
Prefeita Municipal